LEI nº 905 - de 18 de janeiro de 1967.

Revoga a Lei Municipal nº 891 de 7.11.66.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É revogadas a Lei Municipal nº 891 de 7 de novembro de 1966.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**,** em 18 de janeiro de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo